COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 14, DE 2022.

PROPOSIÇÃO: Emenda n° 1, de 2022, ao Projeto de Lei n° 13, de 2022.
PROPONENTES: Totalidade dos Vereadores
RELATOR: Sadi Kisiel/PODEMOS
VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação
PARECER DA COMISSÃO: Favorável a tramitação

RECEBIDO EM:
22/03/22 às 10:26
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, para análise e emissão de parecer, a Emenda n° 1, de 2022, ao Projeto de Lei n° 013 de 2022, cuja a finalidade é modificar :

- A redação da Ementa do Projeto de lei nº 13 de 2022, passando a ter a seguinte redação: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a aprovar a regularização de edificações concluídas em desacordo com as Leis Municipais nº (s) 6.696, de 23 de fevereiro de 2017, e 6.699, de 23 de fevereiro de 2017, e dá outras providencias".

- A redação do caput do art. 1º, do projeto de Lei nº 13 de 2022, passando a seguinte redação: "Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a aprovar a regularização de edificações concluídas, nos termos do § 3º do art. 156, da Lei Complementar Municipal nº 91, de 23 de fevereiro de 2017 – Plano Diretor de Cascavel, que estão em desacordo com as Leis Municipais nº (s) 6.696, de 23 de fevereiro de 2017 – Uso do Solo no Município de Cascavel, e 6.699, de 23 de fevereiro de 2017 – Código de Obras do Município de Cascavel".

- A redação do § 1º, do art. 7º, do Projeto de Lei nº 13 de 2022, passando a ter a seguinte redação: " Art. 7º ... §1º. Fica definido o valor de 0,25 UFM, por m2, para edificações unifamiliares, geminadas, em série, conjuntos residenciais, edifícios residenciais, edificações comerciais, edificações industriais e edificações especiais".

Os proponentes trazem na Justificativa anexa ao Projeto de Lei, que a Emenda tem por objetivo a redução dos valores a serem cobrados a título de regularização de imóveis tratadas no Projeto de Lei nº 13 de 2022, tendo em vista a atualização dos valores da Unidade Fiscal do Município – UFM, bem como corrigir erro de digitação em referência a Lei Municipal nº 6.696, de 23 de Fevereiro de 2017 – Uso do solo no Município de Cascavel.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, §1° do Regimento Interno, designei-me para ser o Relator da Emenda n° 1, de 2022, ao Projeto de Lei n° 13, de 2022, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, IV do Regimento interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor.

O Projeto de Lei n° 13 de 2022, dispõe "sobre a regularização de edificações concluídas, nos termos do § 3° do art. 156, da Lei Complementar Municipal n° 91, de 23 de fevereiro de 2017 – Plano Diretor de Cascavel, que estão em desacordo com as Leis Municipais n° (s) 6.696, de 23 de fevereiro de 2017 – Uso do Solo no Município de Cascavel, e 6.699, de 23 de fevereiro de 2017 – Código de Obras do Município de Cascavel", e como Relator da emenda 01 de 2022, em análise, que trata da redução dos valores a serem cobrados a título de regularização de imóvel, de 0,5 UFM, por m2, para 0,25 UFM, por m2, entendo que não gera nenhum tipo de prejuízo aos cofres públicos com a redução , pelo contrário, com a regularização das obras, serão acrescidas receitas aos cofres públicos.

Posto isto, cumpre consignar que os requisitos legais foram atendidos e como Relator, pautado nos dispositivos legais que são exigíveis pela Lei, no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros que norteiam nosso parecer, não encontro impedimentos de ordem orçamentária e financeira a tramitação da Emenda n° 1, de 2022, ao Projeto de Lei Complementar n° 13, de 2022, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por unanimidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se **FAVORÁVEL** a tramitação da Emenda n° 1, de 2022, ao Projeto de Lei n° 13, de 2022.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 22 de março de 2022.

Josias de Souza
Vereador/MDB/Secretário

Soldado Jeferson
Vereador/PV/Membro